



TERMO ADITIVO

Processo nº 50600.009422/2020-10

Unidade Gestora: Diretoria de Administração e Finanças - DAF

2º TERMO ADITIVO, AO CONTRATO Nº 887/2020, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO, O REAJUSTE E ACRÉSCIMOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSCRIÇÃO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARES MICROSOFT, COM DIREITO DE ATUALIZAÇÃO E SUPORTE.

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, ente autárquico federal vinculado ao Ministério da Infraestrutura, com sede na capital do Distrito Federal - Setor de Autarquias Norte, Edifício Núcleo dos Transportes, Quadra 03, Bloco "A", CEP 70.040-902, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0001-00, doravante simplesmente denominado **DNIT** ou **CONTRATANTE**, representado por seu Diretor de Administração e Finanças, **MARCOS DE BRITO CAMPOS JÚNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade 2.***.96* SSP/PB, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº ***.008.***-84, nomeado mediante o Decreto de 25 de Outubro e 2023, publicado no Diário Oficial da União do dia 26 de outubro de 2023, e a **BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.142.978/0001-05, com Sede na Rua Marina La Regina, nº. 227, 3º andar, Salas 11 a 15, Centro, CEP. 08550-210, Cidade de Poá, Estado de São Paulo, e endereço para correspondências na Rua George Ohm, 230 – 4º. andar – Torre B – Cidade das Monções – São Paulo/SP, CEP. 04576-020, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **WALTER FERREIRA DA SILVA JÚNIOR**, portador do RG nº. **.115.***-5 e CPF nº. ***.434.***-62 e, tendo em vista o que consta no Processo nº. 50600.009422/2020-10 e; em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e Instrução Normativa Vigente no DNIT sobre processo administrativo de apuração de responsabilidade - PAAR, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 00482/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, com acréscimos nos quantitativos reajustados, do Contrato nº. 887/2020, publicado no Diário Oficial da União nº 246, quinta-feira, 24 de dezembro de 2020, (SEI nº 7210931), por mais 12 (doze) meses - **22/12/2023 a 22/12/2024**, nos mesmos termos executados pela pela CONTRATADA, para a prestação de serviços de subscrição de licenças de uso de *softwares Microsoft*, com direito de atualização e suporte.

1.2. A duração do Instrumento ficará adstrita ao disposto no art. 9º, da Lei nº 10.520/02 c/c **art. 57, inciso IV**, e art. 65, I, "b"; e II, "d", da Lei nº 8.666/93, **podendo ser renovado até o limite de 48 (quarenta e oito) meses**.

1.3. O presente Termo Aditivo de Contrato regula-se por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022 (no que couber), a Política de Segurança da Informação (POSIC) do DNIT e, subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e, em especial, o Código Civil – Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e o Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

2.1. Os preços apresentados na **Proposta Comercial (SEI nº 15857061)** contemplam o reajuste de valor contratual de **7,43%**, conforme previsão na Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 887/2020, e informações abaixo:

- Proposta Comercial, de 09/12/2020 (SEI nº 7090901);
- **Período do pleito do reajuste:** Dezembro/2021 a Dezembro/2022;
- Efeitos financeiros a partir da competência de **Dezembro/2022**;
- **Índice:** ICTI/IPEA;
- **Cálculo Definitivo:** Variação de Dezembro/2021 a Dezembro/2022: **7,43%**.

2.2. Fica resguardado o direito aos reajustes subsequentes a este, sendo observado o período mínimo de um ano contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste, conforme previsão contratual e item 15.5 do Termo de Referência (SEI nº 6818430). Tais reajustes deverão ser adequadamente analisados pela Administração nas ocasiões específicas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS CONTRATUAIS

3.1. Considerando a iminente aquisição de *workstations* de alto desempenho, para atender as demandas do DNIT SEDE e Superintendências, conforme tratativas consignadas no Processo nº 50600.024695/2023-29, será necessário **aumentar o quantitativo** dos itens 1 e 2 do Contrato Atual (*O365EI ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr* e *CoreCALBridgeO365 ALNG SubsVL MVL PerUsr*), **em 555 (quinhentas e cinquenta e cinco) licenças, conforme abaixo:**

Grupo	Item	Produto/Serviços	Quantidade Atual	Valor Unitário - Atual	Valor Total Anual - Atual	Valor Unitário após 2º	Valor total após 2º reajuste	Quantidade com o acréscimo	Valor Unitário Final	Valor Total Final
-------	------	------------------	------------------	------------------------	---------------------------	------------------------	------------------------------	----------------------------	----------------------	-------------------

						reajuste		de 555 licenças		
1	1	O365E1 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	3.248	R\$ 338,66	R\$ 1.099.980,91	R\$ 363,84	R\$ 1.181.719,84	3.803	R\$ 363,84	R\$ 1.383.683,52
	2	CoreCALBridgeO365 ALNG SubsVL MVL PerUsr	3.248	R\$ 118,64	R\$ 385.343,63	R\$ 127,44	R\$ 413.990,08	3.803	R\$ 127,44	R\$ 484.654,32

3.2. Sobre o tema, verifica-se que o art. 65 da Lei nº 8.666/93 autoriza a Administração a efetuar, unilateralmente, alterações quantitativas e qualitativas do objeto do contrato, visando adequá-lo às finalidades de interesse público supervenientes, durante a sua execução.

3.3. De acordo com o entendimento pacificado no âmbito do Tribunal de Contas da União:

" (...) tanto as alterações contratuais quantitativas – que modificam a dimensão do objeto – quanto as unilaterais qualitativas – que mantêm intangível o objeto, em natureza e em dimensão, estão sujeitas aos limites preestabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93. " (Decisão nº 215/1999, Plenário)

3.4. Assim sendo, a base de cálculo utilizada para a aferição do limite a ser observado nas alterações unilaterais é o valor pactuado no momento da contratação, acrescido de eventuais modificações em razão da incidência de institutos voltados à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro (reajuste, repactuação ou revisão).

3.5. Ainda, conforme recentes manifestações do TCU, para fins de verificação de atendimento desses limites, considera-se o valor inicial da contratação, desprezando eventuais acréscimos ou supressões realizados anteriormente. Significa dizer, os acréscimos e as supressões anteriores não alteram a base de cálculo para aplicação de novas alterações e aferição do limite legal.

3.6. Além disso, a Corte de Contas firmou orientação de que o limite de 25% **deve ser aplicado individualmente para acréscimos e supressões**. A antiga Lei nº 8.666/93, que rege o contrato em questão, autoriza acréscimos em até 25%. Igualmente, permite supressões unilaterais na mesma medida.

3.7. Desse modo, segundo o entendimento adotado pelo TCU, para efeito de observância dos limites de alterações contratuais, constata-se que os acréscimos revelados no quadro acima **representam 17,087% do valor contratual**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR TOTAL DO TERMO ADITIVO

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste Termo Aditivo, o valor global reajustado, para 12 (doze) meses, de **R\$ 3.358.334,64 (três milhões, trezentos e cinquenta e oito mil trezentos e trinta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme **Proposta (SEI nº 15857061)**:

Grupo	Item	Produto/Serviços	Quantidade	Valor Reajustado	Valor Total - 12 meses
1	1	O365E1 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	3.803	R\$ 363,84	R\$ 1.383.683,52
	2	CoreCALBridgeO365 ALNG SubsVL MVL PerUsr	3.803	R\$ 127,44	R\$ 484.654,32
	3	ExchgSvrEnt ALNG LicSAPk MVL	0005	R\$ 6.759,90	R\$ 33.799,50
	4	SharePointSvr ALNG LicSAPk MVL	0004	R\$ 11.343,46	R\$ 45.373,84
	5	Power BI PRO	0006	R\$ 425,16	R\$ 2.550,96
	6	PrjctSvr ALNG LicSAPk MVL	0001	R\$ 9.453,50	R\$ 9.453,50
	7	Project Plan3 Shared All Lng Subs VL MVL Per User	0150	R\$ 1.278,12	R\$ 191.718,00
	8	ProjOnlnEssntls ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	0150	R\$ 298,92	R\$ 44.838,00
	9	VisioOnlnP2 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	0150	R\$ 639,60	R\$ 95.940,00
	10	SQLSvrEntCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic	0025	R\$ 20.854,36	R\$ 521.359,00
	11	CISStdCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic	0800	R\$ 336,98	R\$ 269.584,00
	12	CISStdCCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic	0200	R\$ 1.376,90	R\$ 275.380,00
Valor Total Anual					R\$ 3.358.334,64

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 393003;

Fonte: 100;

Programa de Trabalho: 26.126.2126.218T.0001;

Elemento de Despesa: 33.90.40.06;

Empenho: 2023NE001596 (SEI nº 14480531);

Valor: R\$ 3.029.396,27 (três milhões, vinte e nove mil trezentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA

6.1. O adjudicatário, prestará nova garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, em até **10 (dez)** dias úteis após a assinatura deste, que será liberada de acordo com as condições previstas no Termo de Referência, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

6.2. A validade da garantia, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual, em atendimento a exigência do art. 4º, §2º, da Instrução Normativa nº 46/DNIT Sede, de 19 de agosto de 2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS NORMAS DE SEGURANÇA

7.1. A CONTRATADA deverá atender integralmente as normas acerca da Política de Segurança da Informação (POSIC) estabelecidas na Portaria nº 1745, de 29 de março de 2021, bem como atender todas as normas e procedimentos específicos vigente quanto ao tema.

7.2. A CONTRATADA se compromete a divulgar a Portaria nº 1745, de 29 de março de 2021 e suas normas complementares aos seus empregados e prepostos envolvidos em atividades no DNIT.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO**

8.1. Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, que é parte integrante e inseparável do Contrato.

9. **CLÁUSULA NONA – DA EFICÁCIA**

9.1. O presente Termo Aditivo terá eficácia a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

9.2. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

(assinado eletronicamente)

WALTER FERREIRA DA SILVA JÚNIOR
Representante Legal
BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA

(assinado eletronicamente)

MARCOS DE BRITO CAMPOS JÚNIOR
Diretor de Administração e Finanças
DAF/DNIT



Documento assinado eletronicamente por **Walter Ferreira da Silva Junior, Usuário Externo**, em 15/12/2023, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos de Brito Campos Junior, Diretor de Administração e Finanças**, em 18/12/2023, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16478714** e o código CRC **9AFF4EA5**.